



PARA O SERVIÇO ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO - SID

Este serviço tem por objetivo prestar informação sobre o Nar-Anon aos familiares de dependentes químicos que estão internados, que são pacientes de ambulatório ou que estão presos em instituições correcionais.

Coordenador:

É um membro com conhecimento do programa Nar-Anon, experiência de serviço, indicado pelo Presidente do SID. Presta serviço por três anos de acordo com o mandato da Diretoria do SID, vota em suas reuniões, mas não na Assembleia, a não ser que seja Representante de Grupo do Serviço de Informação e Divulgação - RGSID.

Atribuições:

1. Coordenar as atividades do serviço em sintonia com o Comitê de Divulgação do ENSNAR.
2. Unificar os recursos (material, linguagem, etc.) de Instituições a fim de que a informação e a mensagem do Nar-Anon sejam dadas de forma correta aos profissionais.
3. Organizar uma agenda do trabalho a ser realizado.
4. Manter uma lista de membros interessados em prestar serviço e levar a mensagem.
5. Manter uma lista de Instituições e profissionais. Realizar reuniões periódicas com Representantes de Grupo do Serviço de Informação e Divulgação, Representantes de Distrito no Serviço de Informação e Divulgação e membros interessados em levar a mensagem e capacitá-los.
6. Trabalhar em estreito contato com os serviços de divulgação dos Distritos
7. Manter uma lista atualizada dos serviços de divulgação dos Distritos, a fim de lhes enviar informações e compartilhar experiências.
8. Manter um registro atualizado das atividades realizadas pelos serviços de divulgação dos Distritos.
9. Cooperar nos projetos dos serviços de divulgação dos Distritos e reportar aos Delegados de Área através de relatórios de suas atividades.
10. Estimular e encorajar os membros que queiram levar a mensagem e promover a troca de experiência entre eles.
11. Evitar duplicidade de esforços, a fim de que a Instituição seja contatada apenas por uma pessoa.
12. Trabalhar em cooperação com os coordenadores dos Serviços Especiais de CCP e IP do SID.
13. Assistir às reuniões de Distritos.
14. Compartilhar experiências de serviço, através de artigos enviados ao Boletim de Área e encorajar outros membros envolvidos no serviço a fazerem o mesmo.

Aprovado pela CSG / 2007 - Revisado em 2012

Revisado em 2015 – de acordo com CSG/2014

Grupos Familiares Nar-Anon do Brasil

Rua 1º de Março 125 / 801 Cep: 20010-000 – RJ –Tel/fax: (21)2263-6595

Site: www.naranon.org.br

e-mail: naranon@naranon.org.br